



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU – ES

Rua Marcondes de Souza, 228. Centro. Itaguaçu – CEP: 29690-000.

Autarquia Municipal - Lei n° 22/1975 - CNPJ: 27.357.128/0001-63

rh@saaeitaguacu.es.gov.br - Tel: (27) 3725-1162

PORTARIA N° 33/2026

Designa Comissão de Inventário Patrimonial e dá outras providências.

O Senhor Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação, controle e atualização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio desta autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, responsável pela realização do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES, referente ao exercício de 2026:

Coordenador:

Nome	Cargo
Bianca Sossai Frizzera Ferreira	Laboratorista

Membros:

Nome	Cargo
Carlos Henrique Kiper	Auxiliar de Obras e Saneamento
Juciaro Cevico Morozesky	Auxiliar de Obras e Saneamento

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – realizar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis;
- II – verificar o estado de conservação, localização e identificação dos bens;
- III – confrontar os bens existentes com os registros patrimoniais e contábeis;
- IV – identificar bens ociosos, danificados, extraviados ou inservíveis;
- V – elaborar relatório conclusivo do inventário, indicando eventuais inconsistências e propondo providências.

Art. 3º O Coordenador da Comissão será responsável pela organização dos trabalhos, distribuição de tarefas, acompanhamento dos prazos e consolidação do relatório final.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU – ES

Rua Marcondes de Souza, 228. Centro. Itaguaçu – CEP: 29690-000.

Autarquia Municipal - Lei n° 22/1975 - CNPJ: 27.357.128/0001-63

rh@saaeitaguacu.es.gov.br - Tel: (27) 3725-1162

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o relatório final de cada contagem do inventário no prazo de 15 dias.

Art. 5º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Portaria n° 10/2026.

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Itaguaçu/ES 01 de abril de 2026.

Claudismar Buss
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto